

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 340

Aprova despesa com capina de ruas.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Ficam aprovadas despesas realizadas com capina de ruas e ajudante de Jardineiro, realizadas no exercício de 1.957 e levadas á conta responsabilidade pessoal do Prefeito, na importancia de R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).

Art. 2º = Para atender ás despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 2.875,00.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Fevereiro de 1.957.

Presidente da Câmara

Seceretário.